



**PARECER JURÍDICO**

**Requerente:** Gabinete do Prefeito.

*Edson Luiz Rossatto*  
Prefeitura Municipal Sertão

**Objeto:** Trata-se o presente de Parecer Jurídico acerca de **impugnação da habilitação da empresa Legalle Concursos e Seleções Ltda. para o Processo Licitatório n.º 11/2018**, interposto pela empresa Scheila Aparecida Weiss ME.

1. Vem à esta Procuradoria, pedido de Parecer Jurídico acerca de impugnação da habilitação da empresa Legalle Concursos e Seleções Ltda. para o Processo Licitatório n.º 11/2018, formulado pela empresa Scheila Aparecida Weiss ME.

2. Em síntese, alega a empresa impugnante que a Legalle Concursos e Seleções Ltda. deve ser inabilitada para o certame supra citado por estar suspensa para contratar com o Poder Público pelo período de 02 anos.

Juntaram documentos.

3. Foi concedido prazo e sobrevieram contrarrazões pela empresa impugnada, que sustentou que sua suspensão é válida unicamente para o Município de Bom Jesus, RS, não valendo para os demais Entes Públicos.

Também juntou documentos.

4. As impugnações contra a empresa Legalle não merecem prosperar e a mesma deve permanecer habilitada para o certame.

5. A suspensão da referida empresa se refere apenas ao Município de Bom Jesus e não possui validade para os demais Entes Públicos, o que não a impede de contratar com estes.

6. Importante ressaltar que sequer a empresa fora declarada inidônea, tendo apenas descumprido com suas obrigações contratuais com o Município de Bom Jesus, motivo que ensejou sua suspensão temporária de contratar com ele, mas não com a Administração Pública em geral.

*do*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sertão



**DIANTE DISTO, O PARECER JURÍDICO** é pela possibilidade de manutenção da habilitação da empresa Legalle Concursos e Seleções para participar no Processo Licitatório n.º 11/2018.

Este é o parecer e orientação jurídica, o qual submete-se à apreciação de Vossa Excelência.

Sertão, RS, 06 de abril de 2018.

  
Gilberto Capoani Junior.  
Procurador-Geral - OABRS 74.736.